

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 26/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 27 de setembro de 2022

Às Superintendências Regionais de Saúde,

Com cópias às DIRAPS e aos NVEPI,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde ([14ª Edição](#));

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 213/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS referente à aprovação pela Anvisa da Vacina CoronaVac (Covid-19) para crianças de 3 a 5 anos de idade e orientações do Programa Nacional de Imunizações para vacinação deste público infantil;

Considerando o recebimento no dia 27/09/22 de 14.520 doses de CoronaVac;

O COMITÊ GESTOR DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 ESTABELECE:

Início da vacinação das crianças de 3 anos e retomada da vacinação de crianças de 4 anos com a vacina CORONAVAC a partir do dia 28/09/22.

Informações Adicionais:

Ressaltamos que o Ministério da Saúde recomenda a administração concomitante de vacinas COVID-19 com as demais vacinas do calendário vacinal ou em qualquer intervalo na faixa etária de 3 (três) anos de idade ou mais.

Em relação ao registro no novo SIPNI, informamos que deverá ser realizado na categoria "faixa etária" e no grupo de atendimento "pessoas de 3 a 4 anos".

Seguem as especificações técnicas para a vacinação com a vacina CORONAVAC:

1. A formulação da vacina é a mesma utilizada atualmente em adultos;
2. A posologia recomendada é de duas doses com intervalo de 28 dias entre a primeira e a segunda dose;
3. A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro nos Sistemas de Informações deverá ser Primeira Dose (1ª dose) e Segunda dose (2ª dose),
4. A dose e via de administração são: 0,5 ml por via intramuscular (IM);
5. O tempo de validade após abertura do frasco: 8 horas, sob refrigeração de 2°C a 8°.

ATENÇÃO: A Nota Técnica 11 (SEI nº 95481912) que autorizava temporariamente a **intercambialidade** do esquema básico de Coronavac (primeira e segunda doses) com outros fabricantes está **REVOGADA**. Sendo assim, se houver aplicação de imunobiológicos diferentes entre a primeira e segunda doses será considerado erro de imunização e é obrigatória a notificação no e-SUS Notifica.

Por fim, ressaltamos que as orientações das circulares deste Comitê poderão sofrer ajustes em relação às circulares anteriores, com adequação dos grupos prioritários, população-alvo e estratégias para a vacinação de acordo com as evidências científicas disponíveis no momento.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 27/09/2022, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 27/09/2022, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 27/09/2022, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4, Membro do Comitê suplente**, em 27/09/2022, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 27/09/2022, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96489867)
verificador= **96489867** código CRC= **F43B8A00**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF